OFÍCIO Nº:413/2023
ASSUNTO: Encaminhamento (faz)
DATA: 30/06/2023

Senhor Presidente,

Em observância do artigo 90, inciso V, da Lei Orgânica, sirvo-me do presente, para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 46, DE 10 DE MAIO DE 2023, para ser apreciado por esta egrégia Casa Legislativa.

Sem outro particular, aproveito o ensejo, para renovar-lhe os protestos do meu mais profundo respeito.

Atenciosamente,

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS:30543550630

Assinado de forma digital por MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS:30543550630
Dados: 2023.07.04 14:53:37 -03'00'

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL

EXMO. SR.
VEREADOR GILSON CESAR DA COSTA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
MANHUAÇU – MINAS GERAIS

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 46, DE 10 DE MAIO DE 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR GILSON CÉSAR DA COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Manhuaçu

Solicitamos substituição ao **Projeto de Lei nº 46/2023**, que *"Dispõe sobre alterações na Lei n.º 3.372, de 10 de março de 2014, e dá outras providências"*, que passará a contar com a seguinte redação:

PROJETO DE LEI N.º 46, DE 10 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre alterações na Lei n.º 3.372, de 10 de março de 2014, e dá outras providências."

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, **Maria Imaculada Dutra Dornelas**, *Prefeita Municipal*, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam acrescidas ao QUADRO GERAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO ANEXO III, do Plano de Cargos, Carreira e Vencimento do Pessoal do SAAE de Manhuaçu-MG as seguintes vagas:

CARGOS	VAGAS
Eletricista	01
Fiscal	01
Ajudante Administrativo	04

Art. 2º. O servidor operador de ETA e ETE (ferista) que for deslocado do seu local de trabalho com a finalidade de cobrir férias, receberá a gratificação de 8% (oito por centro) sobre o nível "k" do Anexo IV, 1 – TABELA DE VENCIMENTOS.

Art. 3º. Os arts. 4º, IX, 49 e 50, da Lei 3.372, de 10 de março de 2014, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 4º.....

IX – Seções de Almoxarifado e de Compras e Licitações." (NR)

"SEÇÃO V
DAS SEÇÕES DE ALMOXARIFADO E DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Art. 49. O coordenador da Seção de Almoxarifado é um servidor do quadro de pessoal permanente da Autarquia, designado pelo Diretor Geral.

§ 1° Compete a Seção de Almoxarifado:

I – Gerenciar as operações que envolvem movimentação do acervo de bens permanentes e de consumo estocados no Almoxarifado do SAAE, promovendo e coordenando as atividades necessárias à respectiva alocação e armazenamento, organizar o estoque de bens de consumo e identificar o respectivo local de armazenamento no estoque;

II – Manter o sistema informatizado atualizado com relação à localização dos bens de consumo no estoque e efetuar os lançamentos devidos a cada movimentação;

III – Receber, conferir, lançar no sistema de almoxarifado e realizar o armazenamento dos materiais de acordo com as recomendações dos fabricantes e normas de armazenagem vigentes;

IV – Realizar inventário físico anual do estoque total de material do Almoxarifado;

V – Realizar periodicamente inventários físicos do estoque de material de consumo, controlar a validade do material no estoque;

VI – Controlar a permanência de material de consumo em estoque, a fim de identificar e informar as seções, setores e departamentos existência de item ociosos;

VII – Receber as solicitações de material, analisar e efetuar ajustes necessários, se o caso, e providenciar a separação do material solicitado, disponibilizando-o para a retirada pela área solicitante, informando ao setor requisitante sobre o recebimento de solicitação de material inexistente em estoque;

VIII – Registrar no sistema informatizado do SAAE quando da baixa e a respectiva destinação dos bens constantes do estoque;

IX – Receber e analisar as devoluções de material de consumo efetuadas pelos usuários promovendo a guarda do material em condições de reaproveitamento;

X – Prestar informações solicitadas pelos usuários;

XI – Elaborar, quando solicitado, demonstrativos e planilhas dos bens separados e disponíveis para alienação, encaminhando-os a Seção de Patrimônio Transporte;

XII – Supervisionar o carregamento e o descarregamento de materiais que chegam e saem do SAAE, orientar as seções e servidores quanto a requisição, uso e conservação de material e equipamentos, encaminhar a Nota de Empenho ao fornecedor e controlar juntamente com o fiscal do contrato o prazo de entrega do material adquirido;

XIII – Elaborar boletins movimento do almoxarifado e encaminhar as seções responsáveis;

XIV – Controlar, fiscalizar e supervisionar as atividades dos servidores da seção, operar microcomputadores dos sistemas utilizados pelo SAAE na área afim e executar atividades correlatas.” (NR)

“Art. 50. O coordenador da Seção de Compras e Licitações é um servidor do quadro de pessoal permanente da Autarquia, designado pelo Diretor Geral.

§1º. Compete a Seção de Compras e Contratação:

I – Planejar, coordenar e gerenciar as atividades relativas ao procedimento de compras de bens e contratação de serviços e obras, a partir do seu recebimento e elaboração de editais e instrumentos contratuais em conformidade com a legislação vigente, bem como em relação às atividades relacionadas ao planejamento das contratações da Autarquia;

II – Organizar e manter atualizados os cadastros de fornecedores e o catalogo de materiais;

III – Gerenciar a realização das contratações previstas no Plano Anual de Contratações incluindo: acompanhamento das atualizações do plano, atendendo o calendário de compras quanto à metas e objetivos definidos pela Administração;

IV – Elaborar juntamente com o setor requisitante o estudo técnico preliminar atendendo os requisitos do § 1º do art. 18 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

V – Realizar pesquisa de preços de acordo com as leis de licitações, decretos municipais e normas internadas da Autarquia;

VI – Elaborar o temo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo;

VII – Quando a elaboração do termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo exigir responsabilidade técnico-profissional, especialmente nas contratações de obras e serviços de engenharia, a seção ode compras e licitações, apenas auxiliará a área técnica de modo a garantir o atendimento a todas as exigências da legislação vigente;

IX – Encaminhar, à respectiva área competente, os processos de aquisição de bens e contratação de serviços, para emissão da Nota de Empenho;

X – Disponibilização no site do SAAE, no portal da transparência, as informações relativas às licitações realizadas, contratações diretas e contratos;

XI – Dar publicidade aos instrumentos convocatórios na sua versão definitiva, de acordo com a legislação vigente;

XII – Promover a numeração e arquivamento dos processos licitatórios, controlar, fiscalizar e supervisionar as atividades dos servidores da seção, operar microcomputadores dos sistemas utilizados pelo SAAE na área afim e executar atividades correlatas.” (NR)

Art. 4º. Fica alterada a Tabela 2 do Anexo IV, passando a vigorar:

“2 – TABELA DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

“FUNÇÃO	**GRATIFICAÇÃO**
Diretor Adjunto	45% sobre o nível K-0
Diretor de Departamento	35% sobre o nível K-0
Chefe de Setor	30% sobre o nível K-0
Chefe de Seção	25% sobre o nível K-0
Agente de Contratação/Pregoeiro	25% sobre o nível K-0
Gestor de Contratos	20% sobre o nível K-0

(NR)

Art. 5º. O art. 83 ficará acrescido dos §1º e § 2º que terão a seguinte redação:

§1º. O servidor do quadro efetivo nomeado para atuar como Agente de Contratações, Pregoeiro ou Gestor de Contratos receberá gratificação disposta na Tabela 2 do Anexo IV.

§ 2º. Se o mesmo servidor for nomeado para atuar como Agente de Contratação e Pregoeiro, este fará jus a uma gratificação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manhuaçu/MG, em 30 de junho de 2023.

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS:30543550630

Assinado de forma digital por MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS:30543550630
Dados: 2023.07.04 14:53:57 -03'00'

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º 46 DE 10 DE MAIO DE 2023.

Exmo. Senhor Vereador-Presidente,
Exmos(as) Senhores e Senhoras Vereadores,

O presente projeto de lei que ora encaminhamos à sábia apreciação desta Egrégia Casa Legislativa, ***Dispõe sobre alterações na Lei n.º 3.372, de 10 de março de 2014, e dá outras providências"***.

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS:

O presente projeto decorre na necessidade de readequação de vagas para preenchimento de servidores da autarquia, até a realização de concurso público para preenchimento destas.

Além disso, é importante proceder a separação das Seções de Compras e Almoxarifado, adequando assim as novas regras impostas pela Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 (Nova lei de licitações e contratos administrativos).

O envio deste projeto de lei, de caráter substitutivo, decorre da necessidade de retificação quanto a Tabela 2 do Anexo IV.

Diante o exposto, contando coma a sempre prestimosa colaboração de Vossas Excelências, resta-nos solicitar aos nobres vereadores a aprovação do presente projeto de lei, em sua íntegra.

Atenciosamente,

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS:30543550630

Assinado de forma digital por MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS:30543550630
Dados: 2023.07.04 14:54:14 -03'00'

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL